

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS MESTRADO Nº 14/2025-PPGPS**  
Processo Seletivo Interno de Bolsas de Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde

O Prof. Dr. Braulio Henrique Magnani Branco, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, da Universidade Cesumar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna pública** a abertura do Processo de Seleção Interno de Bolsas.

**Artigo 1º. OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo conceder **bolsas de MESTRADO** para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação stricto sensu em **PROMOÇÃO DA SAÚDE**, ingressantes na turma 2025-3.

**Artigo 2º. DISPONIBILIDADE DE COTAS**

MODALIDADES	QUANTIDADE
Modalidade I - Bolsa PROSUP/ CAPES	1
Modalidade II - Taxa Escolar PROSUP/ CAPES	5

*Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer reponsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar – UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.*

- Bolsa PROSUP/CAPES (modalidade I):** Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES a ser recebida na conta bancária do aluno, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.
- Taxa Escolar PROSUP/CAPES (modalidade II):** As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

Poderão concorrer às bolsas constantes neste edital, candidatos matriculados e ingressantes no PPGPS (MESTRADO) na (TURMA 2025-3), aprovados pelo processo seletivo referente ao Edital 008/2025-PPGPS, devidamente matriculados, não sendo permitido acúmulo de bolsa.

**Artigo 3º. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	Até 10/08/2025
Seleção	12/08/2025
Divulgação do resultado	13/08/2025
Assinatura do Termo Aditivo de Bolsa	14/08/2025
Implementação	Conforme disponibilidade das cotas e calendário do PROSUP/CAPES e UNICESUMAR

**Artigo 4º. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO**

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar matriculado no curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Promoção da Saúde,

ingressante do Edital 008/2025-PPGPS (TURMA 2025-3).

- b) Disponibilidade para dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, conforme previsão do PPGPS;
- c) Não acumular bolsas de mestrado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

#### **Artigo 5º. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail [ppgps@unicesumar.edu.br](mailto:ppgps@unicesumar.edu.br), dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração quanto à disponibilidade para dedicar-se às atividades de pesquisa (**Anexo II**).

#### **Artigo 6º. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Para a seleção dos candidatos às bolsas/taxas serão considerados os critérios do presente edital. Tais critérios visam a concessão das bolsas/taxas para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

Dessa forma, a seleção de bolsistas para o mestrado considerará:

- a) Pontuação do currículo Lattes (ANEXO III), com peso 1;
- b) Disponibilidade presencial para o cumprimento da carga horária referente à bolsa, com peso 2;
- c) Entrevista, com peso 2.
- d) Carta de motivação, com peso 2.

A nota final será obtida pela soma ponderada da nota obtida em cada critério, considerando os pesos indicados acima.

Critérios para desempate: Em caso de empate na pontuação final, os seguintes critérios de desempate serão aplicados na ordem abaixo:

- 1º) Maior pontuação na disponibilidade presencial (peso 2);
- 2º) Maior pontuação na entrevista (peso 2);
- 3º) Maior pontuação no Lattes (peso 1);
- 4º) Caso o empate persista, será considerada a idade, dando preferência ao candidato mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003.

De acordo com o artigo 25 do Edital 008/2025, a classificação obtida no processo seletivo de ingresso é independente do processo seletivo de bolsas, ou seja, o desempenho do candidato no processo seletivo para ingresso não influencia – nem é influenciado – no resultado do processo seletivo de bolsas. Dessa forma, ambos os processos são conduzidos separadamente e possuem critérios próprios, garantindo a independência entre eles.

#### **Artigo 7º. DA CONCESSÃO**

- a) As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, conforme deliberação da comissão de bolsas, até o limite máximo, de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.
- b) Para concessão da **Bolsa de Estudo Integral PROSUP/CAPES**, nos moldes das normativas da CAPES, o pós-graduando poderá possuir relação de trabalho com a instituição de vínculo do programa de pós-graduação ou outra instituição/empresa sempre limitando-se ao máximo, de 12 (doze) horas semanais. Será necessário parecer do(a) orientador(a) indicando formalmente que tal atividade não terá prejuízos nas atividades acadêmicas do(a) bolsista e também da coordenação do PPG ao qual esteja vinculado o bolsista, as quais serão submetidas a apreciação/decisão da

- Comissão de Bolsas.
- c) Para concessão da Bolsa de Estudo **Taxa Escolar PROSUP/CAPES**, nos moldes das normativas da CAPES, o pós-graduando poderá possuir relação de trabalho com a instituição de vínculo do programa de pós-graduação ou outra instituição/empresa sempre limitando-se ao máximo, de 20h semanais. Será necessário parecer do(a) orientador(a) indicando formalmente que tal atividade não terá prejuízos nas atividades acadêmicas do(a) bolsista e também da coordenação do PPG ao qual esteja vinculado o bolsista, as quais serão submetidas a apreciação/decisão da Comissão de Bolsas.

#### **Artigo 8º. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS**

As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista das seguintes atribuições:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;
- b) Cumprimento de atividades solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI);
- c) **Disponibilidade para dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde**, que para bolsistas da modalidade **Bolsa de Estudo Integral** (PROSUP/CAPES), deve ser de, no mínimo, 40 (quarenta) horas/semanais e para o pós-graduando da modalidade **Taxa Escolar** (PROSUP/CAPES), deverá ser, de no mínimo, 20 (vinte) horas/semanais. O horário de disponibilidade presencial semanal para cumprimento das atividades será firmado no Termo Aditivo de Bolsa em acordo com o orientador;
- d) No caso de recebimento da **Taxa Escolar PROSUP/CAPES** realizar o pagamento mensal das mensalidades com vencimento no dia 10 (dez) do mês, à UNICESUMAR dos valores recebidos da CAPES;
- e) Participação em reuniões, organização de eventos e demais atividades que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa;
- f) Desenvolvimento da dissertação de mestrado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização (da Coordenação do PPGPS) em contrário.

#### **Artigo 9º. RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

Serão concedidas as bolsas conforme a sequência apresentada no Artigo 2º, para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.

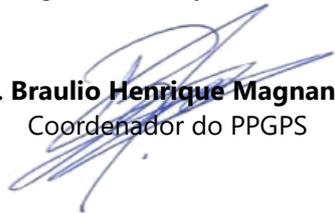
#### **Artigo 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Bolsa PROSUP/CAPES é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGPS.

Maringá/PR, 30 de julho de 2025.

  
**Prof. Dr. Bráulio Henrique Magnani Branco**  
Coordenador do PPGPS

**Anexo I**

**Ficha de Inscrição – Bolsas PPGPS**

Nome:	_____	
RG:	_____	CPF: _____
E-mail:	_____	Fone: _____
Endereço:	_____	CEP: _____
Cidade:	_____	UF: _____

Matriculado no Mestrado em PROMOÇÃO DA SAÚDE da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital 014/2025-PPGPS do Processo Seletivo Interno de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde da Unicesumar e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado(a) com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Local de data:** Maringá-PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**Anexo II**  
**Declaração quanto à disponibilidade de carga horária**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins, disponibilidade para me dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, até a vigência da bolsa.

Modalidade(s) escolhida(s):

- ( ) Bolsa Prosup/Capes  
( ) Taxa Prosup/Capes

**Obs. O mestrando poderá fazer mais de uma opção.**

**Recebo por atividade remunerada ou outros rendimentos:**

Não  Sim

**Tenho vínculo empregatício:**

Não  Sim

Se sim, nome da empresa e carga horária semanal de trabalho:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

**Local de data:** Maringá-PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**Anexo III**

**AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (QUADRO DE PONTUAÇÃO)**

**CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

<b>TÓPICOS DO CURRÍCULO LATTES</b>	<b>Pontos (Unitários)</b>	<b>Soma</b>
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR – (pontuação máxima: 1,0)</b>		
1.1 Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>		
<input type="checkbox"/> Especialização concluída	0,5	
<input type="checkbox"/> Residência concluída	0,5	
1.2 Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>		
<input type="checkbox"/> Mestrado em Promoção da Saúde	1,0	
<input type="checkbox"/> Mestrado em outros Programas	0,75	
<input type="checkbox"/> Disciplina cursada como aluno não regular em programas <i>Stricto Sensu</i> (nos últimos cinco anos)	0,25	
<b>2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS – (pontuação máxima: 7,0)</b>		
2.1 Livro publicado (didático ou científico) nos últimos 05 (cinco) anos	1,5	
2.2 Capítulo de livro publicado nos últimos 05 (cinco) anos	1,0	
2.3 Artigos publicados nos últimos 05 (cinco) anos em periódicos científicos Qualis/CAPES	1,0	
2.4 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Artigo Completo	0,5	
2.5 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Expandidos	0,3	
2.6 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Simples	0,2	
2.7 Projeto de Iniciação Científica	1,5	
<b>3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS – (pontuação máxima: 2,0)</b>		
3.1 Docência em ensino superior (por semestre)	0,5	
3.2 Participação em banca examinadora no ensino superior	0,2	
3.3 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de pós-graduação	0,15	
3.4 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de graduação (máximo 1,0 ponto)	0,1	
3.5 Outras atividades profissionais (por semestre, máximo 1,0 ponto)	0,1	
<b>TOTAL (Nota final do candidato)</b>		